PROJETO DE LEI Nº 609/17

Institui o programa "Vovô e Vovó na Escola", nas escolas municipais de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa "Vovô e Vovó na Escola", com a finalidade de participação voluntária de idosos e idosas nas atividades culturais e sociais das escolas municipais da cidade de Salvador.

§ 1º Os idosos e idosas de que trata o caput deste artigo poderão ser àqueles residentes em abrigos de idosos do município de Salvador, cabendo à instituição do abrigo a implementação das condições para a participação do idoso ou idosa no Programa "Vovô e Vovó na Escola".

§ 2º Os idosos e idosas que não residem em abrigo, interessados em atuar como voluntários, deverão arcar com os custos necessários de sua opção.

Art. 2º A participação dos idosos e das idosas nas atividades culturais e sociais das escolas municipais se dará especialmente por meio da transmissão de seus conhecimentos, habilidades, aptidões e experiências.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e a Secretaria Municipal de Educação a construção a sistematização do Projeto para atende o disposto nesta Lei.

Art. 4º Não poderá haver dispêndios municipais para a implementação do Programa "Vovô e Vovó na Escola.

Parágrafo Único – As Secretarias Municipais de que tratam o caput do Art. 3º poderão buscar parcerias com outros órgãos públicos e entidades privadas para os fins desta Lei.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Salvador poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Muito se fala que os adventos da pós-modernidade, os avanços da globalização, o apego ao materialismo e consumismo vêm sendo o nascedouro de relações líquidas, egoístas, desprovidas de afago e afeto. Isso é óbvio.

Nossas crianças estão cada vez mais desenvolvidas em outras temáticas que não valorizam o afeto, o respeito, o carinho e atenção ao próximo, o reconhecimento dos conselhos dos adultos no decorrer de suas vidas.

É necessário que políticas públicas retomem o tom da importância das pessoas idosas na vida de crianças, jovens e adolescentes em formação, para que aqueles transmitam seus conhecimentos, habilidades, aptidões e suas experiências que o levaram à idade senil.

Não cabe somente às famílias incentivarem o entrosamento entre crianças e idosos, são necessárias políticas públicas que diminuam a distância entre tais grupos. É necessário que a própria escola desenvolva projetos que incentivem a participação coletiva e o entrosamento de idosos e crianças, de forma que os mesmos possam se conhecer e as crianças conhecer os desafios que os idosos enfrentaram até então.

Não obstante, empoderar os idosos é tarefa necessária nos dias de hoje, mormente aqueles que restam isolados em abrigos, sem atividades culturais relevantes para sua qualidade de vida.

Em sendo assim, propõe-se que as escolas municipais, mediante Lei, implementem o programa "Vovô e Vovó na Escola", de forma que os idosos e idosas soteropolitanos possam participar de atividades culturais e sociais nas escolas, realizando palestras, transmitindo seus conhecimentos, relatando suas vivências.

Ressalta-se que não haverá quaisquer dispêndios para tal ação, haja vista que o ônus da participação de idosos pertencerá ao abrigo ou a si próprio.

É digno de registro que semelhante Projeto é desenvolvido em inúmeros municípios brasileiros, com destaque para Santos e Londrina, ambos premiados e participando ativamente do desenvolvimento municipal.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS